

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Tabela Remuneratória dos Contratos Temporários constante do Anexo Único à Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, para incluir a função que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É alterada a Tabela Remuneratória dos Contratos Temporários para as Funções de Assistente de Sala de Aula, Assistente Geral e Professor Substituto constante do Anexo Único à Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, para incluir a função de Agente de Serviços, conforme a seguir:

“ANEXO ÚNICO À LEI N° 2.031, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.
TABELA REMUNERATÓRIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE DE SALA DE AULA, ASSISTENTE GERAL, PROFESSOR SUBSTITUTO E AGENTE DE SERVIÇOS:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (BASE 40H)	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
.....
.....
Agente de Serviços	R\$ 2.500,00	Fundamental	Executar atividades operacionais e de apoio, compreendendo serviços de alvenaria, carpintaria, marcenaria, pintura, elétrica, hidráulica, mecânica, soldagem, lubrificação, e borracharia; realizar reparos, montagens, desmontagens, instalações e substituições de peças, equipamentos e estruturas; operar ferramentas e instrumentos adequados, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.

(NR)"

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.842 de 24/11/2025](#)